



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. CEP: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI Nº 2.268, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte Data: <u>06 / 03 / 2025</u> Prefeitura Municipal de Ceres - GO Secretário de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente de 2025 para utilização dos saldos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de **2025** do Município de Ceres, em conformidade com o regulamentado no § 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo – I da presente Lei.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Orçamentário autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do saldo financeiro acumulado do FUNDEB no valor de R\$:427.035,59 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Trinta e Cinco Reais Cinquenta e Nove Centavos), disponível em 31 de Dezembro de 2024, conforme o Balancete Financeiro do FUNDEB.

Art. 3º. Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, é proveniente de saldo remanescente do ano anterior no Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para utilização nas dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2025: LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA – Plano Plurianual vigentes e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal